

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo realizar a contratação de empresa para aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressão das faturas de água, para atendimento das necessidades do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA, de acordo com as especificações, exigências e condições contidas no termo de referência e seus anexos.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	BOBINAS PARA EMISSÃO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA MENSALMENTE: Largura: 111 mm - Altura: 235 mm - Diâmetro Máximo (Externo): 53 mm - Comprimento: 23,5 mm - Tubete Interno: 12 mm - Embalagem: 30 rolos - Números de Contas por Bobina: 100 - Tipo de Papel: Termoscript (OJI PAPEL) - Serrilha: cada 235 mm - Gramatura: 75g - Impressão: Frente e Verso, personalizadas.	UND	2400

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressão das faturas de água, devido a necessidade da emissão periódica de faturas de água, esgoto e resíduos, garantindo o faturamento mensal do SISAPA, bem como o atendimento e a prestação regular dos serviços por parte desta Autarquia à população. O SISAPA utiliza o sistema de impressão imediata das faturas que traz mais rapidez e agilidade para os serviços prestados, e para manutenção da continuidade desses serviços, há a necessidade de realizar a aquisição das bobinas solicitada.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Ao realizar a contratação em conformidade com o planejamento estabelecido pelo município de Pedro Afonso/TO, assegura o alinhamento com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, expressos na Lei 14.133/2021.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. Promover a continuidade dos serviços de fornecimento de água potável para os munícipes pedro-afonsinos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo Referencial.

- 6.2. A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 6.3. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos.
- 6.4. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.
- 6.5. A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.
- 6.6. Os produtos a serem entregues deverão ser substituídos caso haja danificação.
- 6.7. Qualquer empresa pode ser contratada, desde que estejam com suas documentações corretas.
- 6.8. Obedecer ao cronograma de serviços a ser desenvolvido pela contratante, levando a sua equipe para os locais no dia e horário designados.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no prazo de 10 dias úteis.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. As entregas dos produtos ocorrerão no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.
- 7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, por servidor responsável pelo SISAPA definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência
- 7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do município.

8.3. Dentre uma das opções de mercado averiguadas, foi terceirização dos serviços de emissão de faturas, porém, no atual cenário, a única opção de mercado viável é a compras das bobinas térmicas, qualquer outra opção de mercado, se encontra fora da realidade do município de Pedro Afonso.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para a contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns. A única solução viável para órgão, é realizar a contratação através de aquisição dos produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O objetivo principal do serviço público de abastecimento de água potável é garantir o acesso universal e contínuo a água de qualidade para toda a população. Isso inclui:

10.1.1. Saúde Pública: Prevenir doenças transmitidas pela água, como cólera e diarreia, ao fornecer água tratada e segura.

10.1.2. Bem-estar e Qualidade de Vida: Proporcionar conforto e segurança, facilitando atividades diárias como higiene pessoal e limpeza.

10.1.3. Desenvolvimento Sustentável: Assegurar o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos, enfrentando a escassez de água e promovendo a sustentabilidade ambiental.

10.1.4. Equidade Social: Garantir que todas as comunidades, incluindo as de baixa renda, tenham acesso a serviços de abastecimento de água potável.

10.2. Esses objetivos são fundamentais para o desenvolvimento social e econômico, além de serem essenciais para a saúde e o bem-estar da população.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, é fundamental analisar a vantajosidade e a viabilidade técnica do parcelamento, porém a contratação se trata de item único, por tanto é inviável o parcelamento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Elaboração do Termo de Referência detalhado, estabelecendo especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade dos serviços bem como critérios de pagamento e gestão contratual.

12.2. Realização de pesquisa de mercado extensiva que assegure preços justos e condições vantajosas para a administração pública, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

12.3. Definição do processo de seleção dos fornecedores, incluindo critérios para julgamento das propostas e habilitação técnica e econômica dos licitantes.

12.4. Estabelecimento de métodos de inspeção e aceitação dos serviços, garantindo conformidade com os termos contratuais.

12.5. Preparação da minuta do edital e do contrato com cláusulas claras sobre os direitos e deveres das partes, regime de execução, forma de pagamento, penalidades e prazo de entrega.

12.6. Planejamento para publicação do edital, garantindo ampla divulgação e transparência do processo licitatório.

12.7. Implementação de ações para incentivar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o estabelecido no art. 4º da Lei 14.133/2021.

12.8. Realização de sessões de esclarecimento sobre o processo licitatório para potenciais licitantes, aumentando a competitividade e equidade do processo.

12.9. Designação de equipe técnica capacitada para a gestão do contrato, inclusive na fase de execução, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

- 12.10. Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da qualidade dos serviços.
- 12.11. Estruturação de um plano de gestão de riscos para identificar, mitigar e monitorar potenciais problemas durante todo o processo de contratação.
- 12.12. Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre a Secretaria e o fornecedor, a fim de resolver questões operacionais de forma ágil.
- 12.13. Capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação para assegurar o entendimento e a aderência à Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. MEDIDAS AMBIENTAIS

- 13.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.
- 13.1.1. Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- 13.1.2. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 13.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 13.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 13.1.5. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- 13.1.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- 13.1.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 14.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada

à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos serviços a ela adjudicado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

15.1. Não há necessidade contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

15.2. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O processo para contratação dos serviços em tela, é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir que se fundamentam na Lei 14.133:

16.1.1. A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município.

16.1.2. Está assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133, considerando o ciclo de vida dos materiais, sua durabilidade e adequação ao uso, garantindo também a segurança dos usuários.

16.1.3. O levantamento de mercado realizado, conforme o Art. 23, evidenciou que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, proporcionando uma contratação economicamente viável.

16.1.4. O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18, que demonstra a necessidade do material e o interesse público envolvido, promovendo o fomento ao desenvolvimento do esporte e contribuindo para a inclusão social por meio das atividades esportivas.

16.1.5. A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, de modo a apresentar a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I.

16.1.6. Foram avaliados todos os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme Art. 18, inciso XII, garantindo-se assim o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

16.1.7. A segregação de funções foi observada durante o processo de planejamento, assegurando a redução da possibilidade de ocorrência de fraudes e a correção na execução do

contrato de acordo com o Art. 7º, § 1º.

16.1.8. Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.

16.2. Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

16.3. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação, mostra-se tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16.4. Diante do exposto conforme mostrado no Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a realização de contratação pretendida.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de janeiro de 2025.



Genivaldo Ferreira Barros
Diretor do SISAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO-PA Nº 002/2025

PROCESSO-PA Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressão das faturas de água, para atendimento das necessidades do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pedro Afonso/TO, aos 07 de janeiro de 2025.

Autorizo o seguimento da busca de valores médios pela contratação direta para Contratação de empresa para aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressão das faturas de água, para atendimento das necessidades do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA., obedecendo às determinações legais da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Autorizo a contratação de acordo com as normas da lei federal Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Determino o prosseguimento do certame bem como que encaminha-se aos autos da assessoria jurídica para análise, caso opinem pela aprovação do exposto, vislumbro pela divulgação da portaria em diários oficiais e disponibilização do edital em sites oficiais.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal
2025/2028